



Fls. N° 02

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 2024002026

DATA: 17/01/2024

HORA: 15:34

REQUERENTE: CASA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CPF / CNPJ: 24.851.511/0035-24

ENDEREÇO: RIVIERA DO LAGO, BAIRRO: , CIDADE: PALMAS - TO

TELEFONE: VALOR: 0.00

ASSUTO. MENSAGEM SUBASSUNTO. PROJETO DE LEI

COMENTÁRIO: MENSAGEM Nº 55/2023 QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE BRINCAR, "PALMAS PARA O BRINCAR", NO PERÍODO DE 20 A 27 DE MAIO. DOCUMENTO ANEXO.

**MENSAGEM N° 55/2023**

Palmas, 20 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador José do Lago Folha Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas  
Palmas - TO

Senhor Presidente,

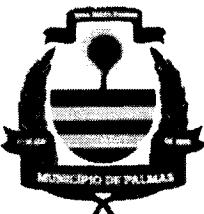
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 34, de 20 de dezembro de 2023, que institui a Semana Municipal do Brincar, “Palmas para o Brincar”, no período de 20 a 27 de maio, conforme específica.

O Projeto de Lei tem por finalidade o fomento dos eixos estruturantes da proposta da Base Nacional Comum Curricular (2017) para a educação infantil, que tem o brincar e o interagir com seus pares, com adultos, com objetos e com a natureza como algo que faz com que as crianças construam conhecimentos, desenvolvam e socializem.

As brincadeiras são um fenômeno universal que se configura como direito das crianças. Ao realizá-las, a criança mobiliza múltiplos sentidos, pois participa de jogos simbólicos, expressa suas necessidades, ressignifica espaços e se desenvolve em aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e culturais.

Pesquisas recentes comprovam que práticas pedagógicas que promovam o aprendizado e o desenvolvimento na etapa da educação infantil são aquelas que respeitam e valorizam a forma peculiar da criança se expressar e aprender sobre o mundo, a cultura, as pessoas, as relações e sobre si mesmas. Essa aprendizagem se dá por meio de brincadeiras, de experiências provocadoras de investigação, permeadas por interações de qualidade e por relações de vínculos seguros e estáveis. Além disso, a falta de espaço e tempo para brincar destrói uma rica fonte de transmissão de saberes e de aprendizados, a qual fica com a qualidade prejudicada na infância.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal da Educação propôs à Chefia do Poder Executivo Municipal este Projeto, com o intuito de abordar a importância do brincar nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Escolas e espaços abertos da cidade, tais como praças, jardins e parques, com o objetivo de espalhar por todos os ambientes o brincar livre e espontâneo da criança.



Vale destacar que a proposta integrará a Semana Mundial do Brincar, que ocorre na última semana do mês de maio, na qual, atualmente, 45 cidades, em oito estados brasileiros, já aderiram à campanha internacional ao incluírem a data em seu calendário oficial por meio de lei e, assim, a institucionalizaram em seus municípios, de modo que o "evento" passou a ter a natureza de política pública dos direitos da infância.

Nesse sentido, Santos/SP, Manaus/AM e Novo Hamburgo/RS, possuem uma experiência interessante, onde precisaram fechar ruas para garantir que as crianças tivessem lugar para brincar livremente. Nesse contexto, ao olhar para nossa cidade, reconhecemos Palmas como uma cidade que possui espaços privilegiados para que o brincar livre aconteça.

O projeto foi idealizado com o nome "Palmas para o Brincar" na intenção de aplaudir a cidade na ocasião de seu aniversário e anunciar que ela acolhe, abraça, respeita e valoriza o direito do brincar de todas as crianças palmenses. Além da cidade, aplaudimos também todas as pessoas que acreditam na força do brincar.

Durante a semana do "Palmas para o Brincar" as unidades de educação infantil darão maior ênfase às práticas brincantes que já ocorrem dentro das instituições com diversas atividades que envolvem pais, crianças e professores. Porém, a proposta é estender o projeto para fora dos muros da escola por meio de atividades em família em praças, parques, individuais ou coletivas.

O público-alvo deste Projeto, em primeiro plano, é a primeira infância, com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses que estão matriculadas nos CMEI's e escolas que atendam a educação infantil da nossa Capital, mas também crianças maiores, adolescentes, adultos e idosos, para que se estenda a toda comunidade.

Ainda sobre a importância do brincar, Henry Wallon (2007), afirma que "toda atividade da criança é lúdica, desde que não seja imposta. Para ele, é imprescindível que a criança tenha oportunidade de brincar, porque é por intermédio do corpo que ela estabelece a primeira comunicação com o meio.

Ante o exposto, Senhor Presidente e Insignes Pares, é que submeto o presente Projeto de Lei, certa de que será apreciado e aprovado com o costumeiro desvelo por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Processo nº 01 / 2024

## PROJETO DE LEI N° 34, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

À Comissão de Políticas  
Públicas Sociais

01 / 02 / 2024

Ver. Folha  
Presidente

Institui a Semana Municipal  
do Brincar, "Palmas para o  
Brincar, no período de 20 a  
27 de maio, conforme  
específica.

Á Comissão de Constituição  
Justiça e Redação

01 / 02 / 2024

Presidente

Ver. Folha  
Presidente

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

**Art. 1º** É instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Palmas, a Semana Municipal do Brincar, denominada "Palmas para o Brincar", no período de 20 a 27 de maio, antecedente ao Dia Internacional do Brincar, que ocorre em 28 de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Brincar objetiva, ao ter o marco inicial fixado em 20 de maio, homenagear a data do aniversário da Capital e anunciar que Palmas acolhe, abraça, respeita e valoriza o direito do brincar de todas as crianças.

**Art. 3º** São finalidades da Semana Municipal do Brincar:

I - promover situações de aprendizagens nas quais bebês e crianças sejam desenvolvidas integralmente por meio de brincadeiras livres;

II - estimular a brincadeira como uma das formas de promoção do desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças na 1ª (primeira) infância;

III - incentivar brincadeiras que permitam às crianças conhecer as potências e limites do seu corpo, do espaço, das outras crianças e adultos;

IV - compreender a atividade como uma necessidade e um direito da criança, que é previsto em lei;

V - criar oportunidades para o fortalecimento do vínculo afetivo entre pais/responsáveis e filhos;

VI - promover o resgate de brincadeiras antigas, a fim de valorizar a história e a cultura das brincadeiras das gerações anteriores;

VII - valorizar momentos de socialização e interação por meio de uma proposta intergeracional que possibilite a elaboração de vivências e a exploração de brincadeiras tradicionais, com o objetivo de valorizar a memória e cultura da infância;

VIII - reconhecer os espaços comunitários existentes no bairro como locais de socialização entre os moradores;

Casa Civil



PREFEITURA DE  
**PALMAS**

Fis. Nº 06

IX - garantir tempo e espaço para que a criança brinque e tenha uma vivência plena, por meio do oferecimento de um espaço público adequado e seguro para atender necessidades das crianças.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2023.

*Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan*  
CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas